



Associação Brasileira de Velejadores de Cruzeiro



Regulamento do Cruzeiro Internacional da Costa Leste 2017

1) Inscrições e comunicações - Geral:

1.1) Este regulamento rege o Cruzeiro Costa Leste 2017. Detalhes não previstos serão publicados à medida que forem sendo estabelecidos pela organização e estarão disponíveis, no site www.abvc.com.br e/ou enviados no email do Comandante, disponibilizado por ele no ato da inscrição.

1.2) As inscrições serão limitadas a um número de 25 (vinte e cinco) veleiros. A Organização se reserva o direito de suspender as inscrições quando entender que esse número estiver atingido, limitando-se a devolução de valores pagos a título de inscrição, se for o caso.

1.3) A participação no Cruzeiro Costa Leste será restrita aos associados da ABVC e associados de clubes apoiadores ou realizadores.

2) Organização Geral:

2.1) A participação do Cruzeiro Costa Leste está aberta a veleiros de no mínimo 28 pés, com inscrição mínima de "mar aberto, costeira" e motor de centro.

2.1.1) Veleiros menores que se enquadrem no item acima também poderão ser admitidos a partir da análise de um currículo do comandante e desde que indicado por outro participante do cruzeiro, que assumirá responsabilidade por ele, assinando termo de responsabilidade.

2.2) O Cruzeiro Costa Leste edição 2017 terá um Comodoro que juntamente com os "Comandantes das sub-flotilhas" serão as autoridades do evento.

2.3) A Organização do Cruzeiro Costa Leste é composta por membros atual diretoria da ABVC – Associação Brasileira de Velejadores de Cruzeiro a partir de uma comissão formada para esse fim. Cabe a ela as decisões finais ou dirimir alguma dúvida caso existam.

2.4) Os barcos da flotilha singrarão em conjunto, divididos em sub-flotilhas, de acordo com o deslocamento, visando assegurar a segurança do Cruzeiro. Nem sempre o tamanho (LOA) determinará a sub-flotilha, que poderá ser modificada durante o trajeto caso se constate a diferença significativa de deslocamento em relação aos outros veleiros da mesma sub-flotilha.

Apoio:



2.5) Ao chegar nos Clubes de parada, os comandantes das embarcações deverão OBRIGATORIAMENTE proceder aos trâmites de entrada conforme legislação da Marinha, regras vigentes em cada local, educação e boa conduta.

2.6) **Todas as embarcações estarão sujeitas à vistoria técnica de representante(s) indicado(s) pela organização do Costa Leste.** O custo da(s) manutenção necessária apontada pelo vistoriador correrão por conta do inscrito. Em caso de indicação pela organização, a vistoria será obrigatória e a não realização, motivo de exclusão. O mesmo acontece em caso de necessidade de realização de algum reparo caso não feito: Poderão ser solicitadas a reparos ou providencias que em caso de não atendimento ensejarão a exclusão, para sua própria segurança e segurança dos demais participantes. Na vistoria serão verificadas as condições de navegabilidade, equipamentos de segurança, condições gerais da embarcação, equipamentos eletrônicos e de navegação, cartas de papel.

2.7) As embarcações largarão conforme instruções acordadas na Reunião dos Comandantes sempre nas vésperas das largadas, cabendo aos Comandantes das sub-flotilhas responsabilidade pela "ponte" de comunicação e navegação.

2.8) A Reunião de comandantes cobrirá os temas: Briefing da Escala, Detalhes e procedimentos da etapa a seguir, Meteorologia, Responsáveis pela comunicação (VHF e SSB), horário da largada, e avisos gerais. Para efeito de organização, solicita-se ao Comandante que apenas ele participe da reunião, evitando conversas e palpites em demasia, muitas vezes causados pela participação de toda a tripulação de todos os veleiros. Caso isso aconteça o Comodoro poderá solicitar a saída dos membros não Comandantes da reunião.

2.9) Os barcos, a critério dos seus comandantes poderão utilizar propulsão mecânica a qualquer tempo. Haverá uma velocidade mínima estipulada para cada sub-flotilha e em caso de necessidade o Comandante deverá usar o motor para que os veleiros possam estar próximos no percurso, por questão de segurança. Próximos entende-se ao alcance do VHF ou preferencialmente no visual. O barco que, por qualquer motivo, alterar seu plano de navegação ou desistir de continuar o Cruzeiro, deverá avisar de imediato à Comodoria.

2.10) Quando da participação dos veleiros da flotilha do Costa Leste nas regatas ou outros eventos nos quais possam estar inscritos (regata Soamar-ES, Aratu-Maragojipe, Refeno ou outras), prevalecerão as regras das respectivas regatas e/ou eventos.

2.11) O Comandante que não observar horários e datas das largadas com o grupo por vontade própria, será desligado do Cruzeiro Costa Leste, sendo os portos de parada seguintes avisados deste desligamento. Eventuais problemas técnicos podem ser

Apoio:





Associação Brasileira de Velejadores de Cruzeiro



excludentes desta regra, a partir da decisão da organização. Caso aconteça, avise com antecedência. Não espere a última hora. Peça ajuda o quanto antes se precisar.

3) Radiocomunicações:

3.1) Comunicações entre barcos do Cruzeiro deverá ocorrer através de um canal previamente combinado. Monitoramento permanente e chamadas via canal VHF 16. Em caso de alteração, haverá comunicado pela Comodoria.

3.2) A transmissão da posição das embarcações, por questões de segurança, terá caráter mandatório e será realizada em seqüência alfabética diariamente em horário e canal a ser combinado.

3.3) As embarcações devem transmitir o aviso de chegada ao seu comandante de sub-flotilha.

3.4) As embarcações que possuem equipamento para transmissões de longa distância em HF-SSB deverão manter escuta em freqüência combinada e poderão a vir a ser solicitados para servir de "ponte".

4) Segurança:

4.1) Cada comandante é responsável último pela sua embarcação e pela segurança de sua tripulação.

4.2) A Organização se reserva o direito de, a qualquer momento, **desligar qualquer um dos membros do Cruzeiro Costa Leste, por motivos que, a seu critério, colocarem em risco a segurança dos demais, da instituição, mesmo que por zelo sobre sua reputação ou ainda pela inobservância das regras aqui estabelecidas ou outras que se fizerem necessárias durante o Cruzeiro estabelecidas pelo Comodoro, ainda que não previstas aqui, incluindo comportamento inadequado aos padrões de companheirismo e civilidade.**

4.3) Além dos equipamentos obrigatórios pela Norma vigente, a organização solicita: Caixa de ferramentas e sobressalentes para o motor; buchas de madeira macia para tamponamento de orifícios no casco; estojo de primeiros socorros; suprimento adequado de água doce; cartas de papel indicadas pela organização na apostila a ser entregue; âncora reserva e cabos adequados reserva; luzes de navegação sobressalentes; bombas de porão manuais em bom funcionamento; lanternas elétricas e pilhas sobressalentes; cana de leme sobressalente; velas de tempestade (buja e grande); condições gerais do barco consideradas adequadas. Sugere-se ainda alicate duplo articulado para corte de cabos de aço.

Apoio:



4.4) **Será exigido:** 02 (dois) cintos de segurança no mínimo, e/ou um para cada dois tripulantes e linha de vida no convés para fixação dos cintos de segurança (BB e BE);

4.5) **É fortemente recomendado o uso do Spot** por cada veleiro durante a Cruzeiro Costa Leste. Assim os Comandantes poderão ter suas embarcações rastreadas virtualmente, e seus familiares poderão acompanhá-los. Os que tiverem (ou adquirirem antes da largada) deverão apresentar no ato da inscrição do comandante o número de registro do SPOT e sua URL.

4.5.1) Um dos emails indicados para receber a posição/avisos de socorro da embarcação durante o Costa Leste deverá ser **costaleste@abvc.com.br**

4.6) As embarcações deverão estar de acordo com a Norman 03 e modificações vigentes, no que diz respeito à salvação e segurança, sob pena de não partirem com o cruzeiro.

5) Espírito:

5.1) O Cruzeiro Costa Leste é um evento sem fins lucrativos para velejadores associados da ABVC que acreditam e praticam o Planejamento, Segurança, Companheirismo e Respeito ao Meio Ambiente. Os Comandantes das embarcações do Cruzeiro respondem integralmente pelos seus atos e se dispõe a participar de uma Flotilha como forma de mútua ajuda e cooperação.

5.2) O Cruzeiro Costa Leste foi idealizado para que velejadores sem muita experiência façam um cruzeiro de longo percurso, ao lado de outros velejadores mais experientes, com segurança e tranqüilidade. Por isso, e pelo exposto acima, **não serão admitidas embarcações profissionais e de charter**. Fica definido como "charter" o caráter geral ou espírito que coadune com a cobrança atual, anterior ou posterior, pública e sabida, que se faz para levar pessoas à bordo de um veleiro participando de eventos, passeios ou viagens, não se aplicando a divisão de despesas de bordo, o que é considerado pertinente. A decisão de exclusão sumária será de responsabilidade da organização e não serão reembolsados valores pagos nesse caso.

6) Inscrições e valores

6.1) As inscrições deverão **seguir aos seguintes procedimentos:**

- Preencher a ficha de inscrição no site da ABVC (www.abvc.com.br),
- Efetuar o pagamento da inscrição (veja valores e condições abaixo),
- Baixar, imprimir e assinar o "Termo de Responsabilidade" no site da ABVC
- Cópia(s) da apólice de seguro vigente da embarcação (deve necessariamente aparecer nome da embarcação e vigência)

Apoio:





Associação Brasileira de Velejadores de Cruzeiro



- Enviar cópia do “Termo de Responsabilidade” devidamente preenchido e assinado, bem como cópia da apólice de seguro e o comprovante de pagamento por email para secretaria@abvc.com.br

- Os originais/cópias em papel deverão ser entregues à organização conforme instruções posteriores via email.

6.1.2) Ao inscrever-se, ocupando uma das vagas limitadas e impedir outrém de ocupar essa vaga e desistir depois, o Comandante gera um prejuízo para a ABVC ao disparar despesas administrativas, taxas bancárias, problemas de contabilidade, gasto com materiais e kits, e de impossibilitar ou dificultar a inclusão de outro em sua vaga. Por esse motivo as taxas de inscrição não serão reembolsadas em caso de desistência por qualquer motivo.

6.1.3) Sempre que possível e a qualquer tempo a organização realizará uma troca de inscrições, solicitando ao novo inscrito reembolso de valores equivalentes ou aproximados diretamente ao desistente para ressarcimento de prejuízos, sem que isso seja uma obrigação da organização. Em caso de divergência de valores a menor, o desistente arcará com o prejuízo.

6.2) **Nenhum veleiro poderá inscrever-se sem tripulantes**, mas poderá, a título de garantir valores mais baixos por causa da data, inscrever tripulantes e defini-los posteriormente. Inscrições posteriores complementares sujeitam o tripulante às condições de pagamento a maior conforme as datas e falta de algum material no kit (que são produzidos com antecedência). O acesso às festas, jantares e realizações do Costa Leste estarão sujeitas à essa inscrição.

6.2.1) **É permitida a troca de tripulantes** sem o pagamento de inscrição adicional desde que não estejam simultaneamente participando do Cruzeiro ou de suas atividades.

6.2.2) Não há inscrições “por trecho”, o seja, o veleiro se inscreve no Cruzeiro Costa Leste como um evento único, iniciado no Rio de Janeiro com final na Bahia.

6.3) Os valores das inscrições para as embarcações (inclui o Comandante), **até 05 de março de 2017** são:

- Veleiros até 32 pés = R\$ 1.500,00
- Veleiros de 33 a 40 pés = R\$ 1.800,00
- Veleiros de 41 a 50 pés = R\$ 2.000,00
- Veleiros maiores que 50 pés = R\$ 2.200,00

Apoio:





Associação Brasileira de Velejadores de Cruzeiro



Após o dia 05/03/2017 até o dia 05/04/2017 os valores são:

- Veleiros até 32 pés = R\$ 1.650,00
- Veleiros de 33 a 40 pés = R\$ 1.980,00
- Veleiros de 41 a 50 pés = R\$ 2.200,00
- Veleiros maiores que 50 pés = R\$ 2.420,00

Após o dia 05/04/2017 até a largada, desde que existam vagas, os valores serão:

- Veleiros até 32 pés = R\$ 1.815,00
- Veleiros de 33 a 40 pés = R\$ 2.200,00
- Veleiros de 41 a 50 pés = R\$ 2.420,00
- Veleiros maiores que 50 pés = R\$ 2.662,00

6.4) Além desses valores será cobrada a título de taxa de participação R\$ 400,00 para cada **tripulante associado da ABVC**, e R\$ 450,00 para **não associados** até 05 de março de 2017, **excetuado o Comandante**.

Após essa data e até 05/04/2017 o valor passará a ser de R\$ 450,00 por tripulante (associado ABVC) e R\$500,00 (não associados). Após 05/04/2014 e até a largada, o valor será de R\$ 550,00 por tripulante independente de associação.

Ficam isentas de pagamento crianças até 12 anos de idade

Inscrição Solidária: Além dos valores acima estipulados cada embarcação fará automaticamente uma doação no ato da inscrição no valor de **R\$300,00** que será revertida em cestas básicas ou cestas culturais ou outro tipo de doação ou material ou que viabilize as ações sociais em uma ou mais paradas, bem como para a equipe do IBAMA em Abrolhos, em equipamentos, quando da passagem da flotilha pelo arquipélago de acordo com a programação determinada pela Organização.

6.5) O valor pago para tripulantes permite que estes sejam trocados no decorrer do cruzeiro (conforme item 6.2.1). Por troca entende-se que somente após o desligamento (retorno) de um tripulante outro poderá estar em seu lugar. Nesse caso a Comodoria deverá ser comunicada com antecedência. Em caso de permanência nos locais e/ou participação nas atividades programadas do tripulante que será substituído, o Comandante deverá fazer uma nova inscrição ao valor da data dessa inscrição no Rio de Janeiro.

6.6) Com exceção da festa de largada e término (Rio de Janeiro e Aratu), não haverá a venda de eventos (só jantares, só almoços ou outros) durante o cruzeiro.

Apoio:





Associação Brasileira de Veladores de Cruzeiro



6.7) A inscrição pelo Comandante significa a aceitação a este regulamento em sua íntegra, sujeitando-o bem como a sua tripulação às regras aqui apresentadas, pelas quais responderá perante a organização e Comodoria.

6.8) O que está incluído e o que não está nessa inscrição?

O principal objetivo do Cruzeiro Internacional da Costa Leste é proporcionar aos velejadores menos experientes uma navegação segura e uma experiência de cruzeiro de longo curso. Para isso é preciso criar uma estrutura prévia, o que tem um custo. Além disso, o cruzeirista também receberá um kit com pelo menos uma camiseta e uma mochila ou bolsa além de poder participar da programação social que está sendo preparada, uma apostila contendo diversas informações técnicas com dicas, waypoints e orientações de preparação. Esses são os principais motivos da cobrança dos valores. Para criar essa estrutura, muitas pessoas trabalham de maneira voluntária há muito tempo, e continuarão trabalhando durante e após o cruzeiro, em planejamento, logística, contatos, organização de eventos, festas, elaboração, execução, transporte, produção e entrega de brindes, organização e controle de inscrições, relação com cada um dos pontos de parada antes e durante o cruzeiro, tendo gastos com combustível, telefones, passagens e outros, para consolidar as relações com as instituições e pessoas envolvidas, tudo para que o participante possa usufruir dessa experiência sem ter que pensar em outras atividades que não seu próprio planejamento de cruzeiro e o prazer da viagem.

O principal benefício portanto é a participação oficial no Cruzeiro Internacional da Costa Leste, decorrente de toda essa experiência e organização prévia dos organizadores e usufruir da estrutura preparada.

Em caso de patrocínios e/ou apoios, esses benefícios serão ampliados. Os valores da inscrição da embarcação conforme especificado em 6.3 incluem a inscrição do Comandante.

Não estão incluídas quaisquer taxas de inscrição em regatas festivas (inclusive Refeno) ou taxa de preservação do IBAMA em Abrolhos, que deverão ser arcadas por cada um dos comandantes e/ou seus tripulantes, bem como demais despesas pessoais ou relativas aos veleiros participantes nos Iate Clubes e locais de parada, como passeios, transportes, ingressos, alimentação, bebidas, água, lavagens, banhos ou outras que possam surgir durante a realização do cruzeiro.

7) Fundeios

7.1) Os fundeios em cada local de parada é de exclusiva responsabilidade do Comandante da embarcação.

7.2) Em alguns locais não haverá píers, pontões, fingers ou outras estruturas disponíveis para a totalidade dos veleiros participantes. Nesses casos, fica assegurada à Comodoria a

Apoio:



decisão de quais veleiros fundearão com âncora nas proximidades e quais se utilizarão das comodidades disponíveis, utilizando-se sempre do critério da experiência, equipamentos disponíveis e segurança dos participantes do Costa Leste. Sempre que possível a Comodoria determinará com antecedência essa decisão.

7.3) No caso de algum veleiro chegar com antecedência e ocupar uma vaga determinada a outro veleiro mais lento, ao primeiro poderá ser solicitado que desocupe a vaga, conforme a decisão da Comodoria.

7.4) Em alguns locais o fundeio é feito exclusivamente por âncora e cada Comandante será responsável pelo seu veleiro, bem como por danos causados a outros veleiros em caso de fundeio mal executado, cabendo nesse caso, um entendimento entre as partes.

7.5) Pelo mesmo motivo acima a embarcação deverá ter um conjunto de ancoragem (âncora, corrente e amarra) sobressalente, conforme já solicitado neste Regulamento.

8) Premiação:

A organização poderá selecionar e premiar pessoas, tripulações ou barcos em diversas categorias.

9) Manifestação Visual do Cruzeiro:

As embarcações deverão portar a bandeira oficial no estai de popa, e se solicitado adesivo no casco permanentemente, e outras identificações que por ventura recebam antes ou durante o cruzeiro e que possa tratar-se de relações da organização com patrocinadores ou apoiadores.

10) Patrocínios e apoios

Não são permitidos patrocínios, apoios ou outros de mesmo caráter em nível individual ou pessoal dentro do Cruzeiro Costa Leste sem a prévia aprovação da ABVC.

10) Responsabilidades:

A Organização (ABVC e sua diretoria), os Iate Clubes e Centro Náuticos bem como as demais partes envolvidas na organização do Cruzeiro Costa Leste se eximem de qualquer responsabilidade por ferimentos, lesões ou avarias que possam ocorrer com pessoas ou coisas em terra ou no mar, como consequência de participarem neste Cruzeiro. Os participantes, proprietários ou comandantes e tripulantes das embarcações são alertados de que serão pessoalmente responsáveis por todos os acidentes materiais ou físicos que possam ocorrer com as embarcações e respectivos tripulantes. **É portanto mandatário**

Apoio:





Associação Brasileira de Veladores de Cruzeiro



que cada participante tenha cobertura de seguro necessária para cobrir qualquer e cada risco, incluindo o de responsabilidade civil contra terceiros. Verifique junto À sua seguradora os limites de cobertura de sua apólice inclusive no que tange a reboque. Considerando que todos os barcos participantes devem ser projetados, construídos e equipados para mar aberto, será decisão dos proprietários ou comandantes das embarcações fazer-se ao mar ou tomar parte no Cruzeiro ou em suas partes, de acordo com seu nível de treinamento, habilitação, força de vento, condições do mar, previsão de tempo, e outras limitações que por ventura achar que tenha.

Quaisquer alterações neste regulamento ou suas regulamentações específicas serão publicadas na área específica do Costa Leste na página da ABVC: **www.abvc.com.br**

Comissão Organizadora 2017

Apoio:

